

LEI 437/2012,

DE 16 (DEZESSEIS) DE MAIO 2012.

“Dá nova redação ao preâmbulo e ao artigo 1º, da Lei 384/2009 de 09 (nove) de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Centro Educacional Saint Clair Mendonça e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás - Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O preâmbulo e o artigo 1º da Lei Municipal 384/2009 de 09 (nove) de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Saint-Clair de Mendonça e dá outras providências”

“**Art. 1º.** Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Saint-Clair de Mendonça.”

“**§ 1º** - O Centro Municipal de Educação Infantil de que trata o caput do presente artigo terá sua sede na Rua Juliana de Paula e Souza, APM 1-A, Jardim Florita, Abadia de Goiás-Go.”

**§ 2º** - Todos os demais atos necessários à efetivação da presente Lei, em especial a adequação da dotação orçamentária, serão regulamentados através de decreto do Prefeito Municipal.

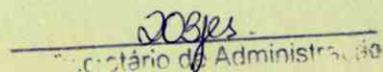
**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2012.

  
**Valdecir Salviano Mendonça**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 16/05/12

  
Secretário de Administração